



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.359, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denomina **PRAÇA VEREADOR DILMAR XAVIER LOPES** a praça em construção, situada na lateral esquerda da Rodovia MG – 111, sentido Alto Jequitibá/Espera Feliz, no Distrito Capim Roxo, neste Município.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o setor responsável da Prefeitura deverá realizar as anotações, comunicações e registros alusivos à denominação do logradouro público mencionado no art. 1º, bem como procederá à instalação de placa que identifique o local pela nomenclatura aprovada por esta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Alisson Xavier Miranda Nogueira

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.